



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

AUTÓGRAFO Nº.113/2012

PROJETO DE LEI Nº.125/2012

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões ordinárias e observado o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do **Executivo Municipal**.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Autarquia Municipal de Saúde – A.M.S., a abrir crédito adicional especial, no valor de até R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) conforme especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Autarquia Municipal de Saúde, autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), para cobertura de despesas não previstas no orçamento vigente (Lei Municipal nº. 265/2011, de 20 de dezembro de 2011, como especifica:

03. Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana	
03.01 – Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana	
10.122.0048.2.064.000 – Manutenção das Atividades administrativas da Saúde municipal	
Fonte de Recursos: 01303 – Saúde - Receitas Vinculadas 15%	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica.....	65.000,00
Total.....	65.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

03. Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana	
03.01 – Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana	
10.301.0055.1.066.000 – Centro da Visão	
Fonte de Recursos: 01303 – Saúde - Receitas Vinculadas 15%	
(15809) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	65.000,00
Total.....	65.000,00

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº.s 233/2009, de 23/12/2009 (Plano Plurianual 2010/2013) e 138/2009, de 17/07/2009, e pela Lei nº. 138/2011, de 19/07/2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

-----continua-----



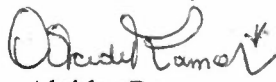
CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

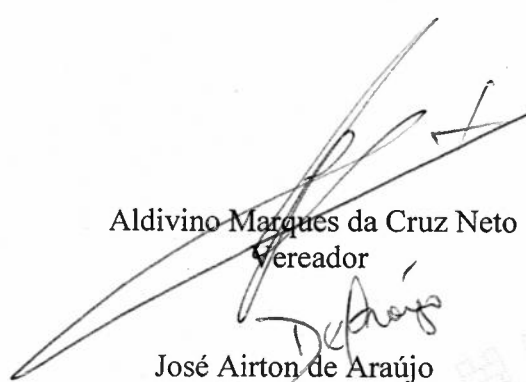
ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

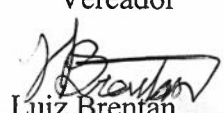
-----continuação do autógrafo nº.113/2012, projeto de lei nº.125/2012-----

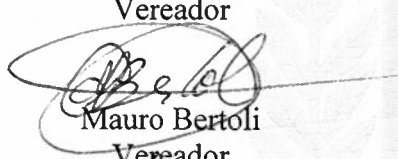
Sala das sessões, 9 de julho de 2012.

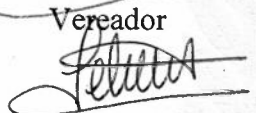

Alcides Ramos
Presidente


Aldivino Marques da Cruz Neto
Vereador

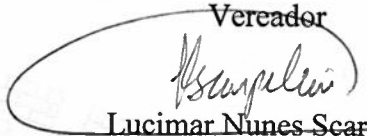

José Airton de Araújo
Vereador

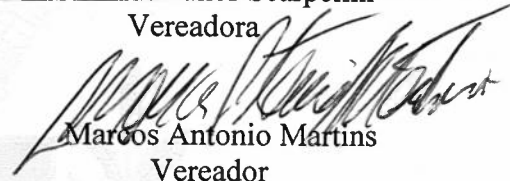

Luiz Brentan
Vereador


Mauro Bertoli
Vereador


Telma Elizabeth Lemos Reis
Vereadora


Carmelo de Souza Ribeiro
Vereador


Lucimar Nunes Scarpelini
Vereadora


Marcos Antonio Martins
Vereador

Sebastião Ferreira Martins Junior
Vereador


Valdir Ferreira Frias
Vereador



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Ofício SGP nº. 417/2012

Apucarana, 14 de junho de 2012.

Senhor Presidente,

Sebastião Ferreira Martins Júnior
"Júnior da Femaç"
Vereador / 2º Secretário

Estamos encaminhando para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei nº. 125/2012, por meio do qual, estamos solicitando autorização Legislativa, para concedermos sobre a abertura de crédito adicional especial, no valor de até R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

Solicitamos outrossim, que sejam observadas as disposições do Artigo 31, e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ALCIDES RAMOS JUNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ

Recebido em

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ

Encaminhado para leitura no dia